



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

3ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL

PROCESSO nº 506/2021

DENUNCIADOS: FLAVIO AUGUSTO MENDES

AUDITOR RELATOR: ALEXANDRE BECK MONGUILHOTT

RELATÓRIO

Partida realizada em 18 de junho de 2021 envolvendo as equipes de Atlético Paranaense (PR) e Vasco da Gama (RJ), categoria Sub 17 onde consta no relatório do árbitro a expulsão de Cauan Lucas Barros da Luz, atleta do Vasco da Gama (RJ), por **“atingir seu adversário de maneira temerária na disputa de bola** (segunda advertência). o adversário não necessitou atendimento médico.” Tendo o árbitro aplicado o segundo cartão amarelo e consequentemente expulso o infrator o que motivou a Procuradoria a apresentar denúncia por infração ao Art. 254, § 1º, II do CBJD.

Conforme a Certidão da Secretaria de fls. 06 o denunciado Cauan Lucas Barros da Luz é primário e no julgamento apresentou defesa técnica sendo assistido por advogada, ao término do julgamento foi requerida a lavratura de Acórdão pelo representante da Procuradoria de Justiça Desportiva.

VOTO

A conduta do atleta Cauan Lucas Barros da Luz acabou relativizada eis que configurada uma falta de jogo e aplicação do segundo cartão amarelo sem maiores consequências para o adversário, na ausência de maiores detalhes em súmula ou de melhor descrição do ocorrido os auditores, em sua maioria, entenderam que não restou configurada a infração.



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

ACÓRDÃO

Após regular processamento e observadas as formalidades ACORDAM os Auditores por maioria de votos em absolver o atleta Nathan Melo Silva, vencidos os Auditores Dr. Bruno Tavares e o Presidente que condenavam nos termos da denúncia aplicando a pena mínima e convertiam em advertência.

De Florianópolis para o Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2021.

Alexandre Beck Monguilhott
Auditor Relator